



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 7082/2008**

Ementa

**AUTORIZA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, À DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, DE ÁREA PÚBLICA SITUADA EM VILA HORTOLÂNDIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE DEPÓSITO GERAL.**

Data da Norma

**04/07/2008**

Data de Publicação

**05/07/2008**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 9923/2007](#) - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento  
BENS IMÓVEIS - uso - concessão administrativa  
Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

Data da Norma

22/08/2019

Norma Relacionada

**[Lei n° 9262/2019](#)**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.082, DE 04 DE JULHO DE 2008**

Autoriza concessão administrativa de uso, à DAE S/A – Água e Esgoto, de área pública situada em Vila Hortolândia, para implantação de depósito geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de julho de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso à DAE S/A Água e Esgoto, do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no prolongamento da Av. Alexandre Ludke, Av. Navarro de Andrade e Av. Projetada 2, Bairro Vila Hortolândia, lote 02, quadra A, caracterizado na planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o respectivo Laudo de Avaliação.

**Parágrafo único** – A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de Depósito Geral, vedada a destinação diversa, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

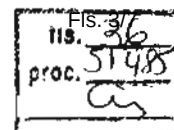
**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**, para implantação de Depósito Geral.

Processo nº 370-4/2005.

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ARY FOSSEN**, e de outro, a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiaí-SP, neste ato representado por seu Superintendente ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ....., e CPF/MF sob o nº ....., adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **CONCESSIONÁRIA**, por seus representantes legais têm justo e avençado o que segue:

I – A **PREFEITURA**, autorizada pela Lei Municipal nº ....., de .....de ..... de 2.007, outorga à **CONCESSIONÁRIA**, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no Prolongamento da Av. Alexandre Ludke, Av. Navarro de Andrade e Av. Projetada 2, Bairro Vila Hortolândia, Lote nº 02, quadra A, Jundiaí – SP, para construção de Depósito Geral.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, dependerá da anuência da **PREFEITURA**.

III – Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a:

a) submeter previamente à aprovação da **PREFEITURA** o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;

b) iniciar as obras no prazo de .... (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .... (.....) meses.

IV - A área objeto da presente concessão administrativa de uso não poderá ser transferida a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da **PREFEITURA**, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **CONCESSIONÁRIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

VI – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

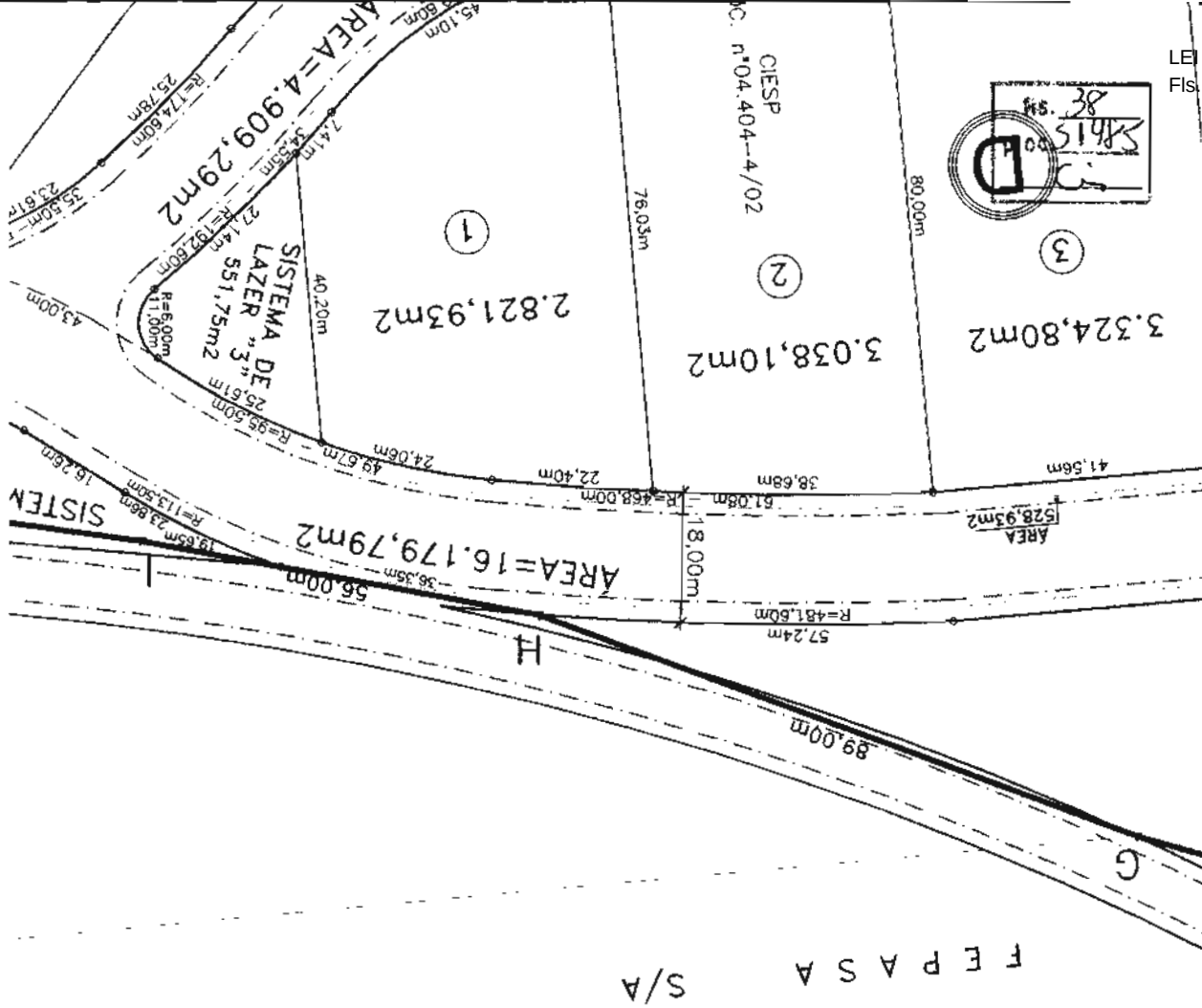
Jundiaí,        de        de 2007.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

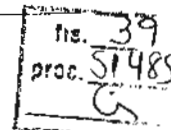
DAE S/A Água e Esgoto

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



115.  
p. 100.



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

Processo nº : 370-4/2005  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a **Concessão Administrativa de uso à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**, para implantação de Depósito Geral.

### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

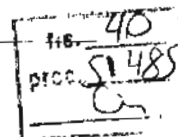
Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : Auto de Imissão de Posse processo nº 717/74 -1º C.R.I.

### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL

Local : Prolongamento da Av.Alexandre Ludke, Av.Navarro de Andrade e Av.Projetada 2 – Bairro Vila Hortolândia, Lote nº 02, Quadra A  
Imóvel : gleba  
Testada : \*\*\*\*\*  
Número de Testadas : \*\*\*\*\*  
Formato : irregular  
Topografia : plana  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo próximo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DVO/SEÇÃO DE ENGENHARIA



4. ÁREA AVALIADA:

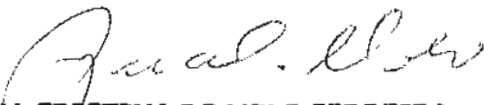
área da gleba (Lote nº02, Quadra A) = 19.238,34 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO.

|                  |   |              |   |                |   |     |              |
|------------------|---|--------------|---|----------------|---|-----|--------------|
| área             | : | 19.238,34 m² | X | R\$ 250,00 /m² | = | R\$ | 4.809.585,00 |
| TOTAL GERAL..... |   |              |   |                | = | R\$ | 4.809.585,00 |

( Quatro milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais )

Jundiaí, 13 de dezembro de 2.007

  
**ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA**  
**ASSISTENTE TÉCNICO SMO/DVO/SENG**